LEI N.º 1.367 – DE 23 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA TORNEIO DE PROVAS FUNCIONAIS (BALIZA, TAMBOR E TEEN PENNING) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores dos torneios da XXIX Semana do Fazendeiro de Buenópolis/MG.

Art. 2º - Para proceder à premiação dos vencedores das provas funcionais, fica autorizado o pagamento da premiação no valor total/máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser distribuído da seguinte forma aos vencedores:

I - Premiação para Torneio de Baliza Categoria Aberta:
a) 1º Prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
c) 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Premiação para Torneio de Tambor Categoria Aberta:
a) 1º Prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 300,00 (trezentos reais);
c) 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Premiação para Torneio de Tambor Categoria Regional:
a) 1º Prêmio: R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);
c) 3º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Premiação para Torneio de Teen Penning:
a) 1º Prêmio: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
b) 2º Prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
d) 4º Prêmio: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
e) 5º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais).

V - Premiação para o Torneio de Futebol:
a) 1º Prêmio: R$ 700,00 (setecentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - A premiação para os vencedores dos torneios obedecerá aos seguintes requisitos:

I. O pagamento da premiação será feita em até 05 dias úteis após o evento;
II. O pagamento será efetuado somente após a entrega da Ata ou outro registro com identificação dos vencedores, devidamente assinada pela comissão organizadora do evento;
III. Será obedecido integralmente o regulamento das provas funcionais.

Art. 4º - Ficam proibidos de participar do torneio de que trata esta Lei:
I – o Prefeito Municipal e o Vice;
II – os Vereadores da Câmara Municipal;
III – os Secretários Municipais;
IV – os ocupantes de cargo em comissão da Administração Municipal Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.30.13.392.1301.2227.3.3.90.31.00 ficha 507 do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 15 de Julho de 2013.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal